OFÍCIO GAPRE N° 159/2024.

Sorriso/MT, 11 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder as indicações e requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 19ª Sessão Ordinária de 2024.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO Nº 513/2024 - Autoria: Zé da Pantanal. Indico a construção de uma piscina olímpica de 50 metros, no bairro rota do sol, para atender os atletas de natação do município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio n° 524/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 514/2024 - Autoria: Wanderley Paulo e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um campo de futebol com grama sintética, no distrito de Caravágio, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio n° 524/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 515/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de uma unidade de pronto atendimento - UPA, no distrito de primavera, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio n° 1.591/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 516/2024 - Autoria: Damiani. Indicamos que seja disponibilizada uma van para transportar os idosos, moradores do distrito de primavera, que participam das atividades no centro de convivência do idoso - CCI, no município de Sorriso/MT.

Câmara Municipal de Sorriso - MT
PROT Nº 953/2024
RECEBIDO EM
11 JUL. 2024
As 11:17

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), em 11/07/2024 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15470. Folha 1 de 6

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.120/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 517/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de um centro de convivência da terceira idade com piscina aquecida, no distrito de primavera, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.120/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 518/2024 - Autoria: Mauricio Gomes. Indica a construção de uma praça pública, com área de lazer, parque infantil e academia ao ar livre no bairro São Conrado, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 524/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 519/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a realização de mutirão de consultas oftalmológicas, objetivando reduzir a fila de espera dos usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 0365/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 520/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos que seja realizada manutenção, com cascalhamento do trecho da estrada em frente a igreja e pavilhão da comunidade do pontal do verde, bem como, a conclusão do playground/parque infantil.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 135/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Oficio nº 524/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 521/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos que seja disponibilizado médico pediatra uma vez por semana, para atender na unidade básica de saúde do distrito de primavera.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.591/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 522/2024 - Autoria: Celso Kozak. Indico ao poder executivo municipal, instituir o programa espaço infantil noturno – atendimento à primeira infância, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.120/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), em 11/07/2024 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15470. Folha 2 de 6

INDICAÇÃO Nº 523/2024 - Autoria: Celso Kozak. Indico que seja realizada a continuidade da canalização das águas pluviais do córrego central, localizado na avenida Ademar Raiter até o rio lira.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 135/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 524/2024 - Autoria: Celso Kozak. Indico a construção de rotatória, entre a Rua Panambi e a Rua Turmalinas, no bairro industrial I, município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 514/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 526/2024 - Autoria: Wanderley Paulo. Indico uma parceria entre o município de sorriso e a imobiliária RI (grupo DAROIT) para construção de um parque ecológico na zona oeste, mais precisamente no bairro jardim aurora, município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.319/2024 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 527/2024 - Autoria: Rodrigo Machado. Indico a revitalização geral da praça do bairro topázio, do município de Sorriso/MT

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 524/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 528/2024 - Autoria: Rodrigo Machado. Indico a construção de uma área de lazer, com parque infantil de piso emborrachado e academia ao ar livre, ao lado do lago da zona leste, no município de Sorriso-MT

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 524/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 529/2024 - Autoria: Rodrigo Machado. Indico a construção de uma unidade básica de saúde – UBS, no bairro residencial topázio, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.555/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 530/2024 - Autoria: Mauricio Gomes. Indico a construção de uma escola municipal, no bairro jardim dos ipês, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 925/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), em 11/07/2024 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15470. Folha 3 de 6

INDICAÇÃO Nº 531/2024 - Autoria: Mauricio Gomes. Indico ao poder executivo municipal a implantação de projeto FREE INGLISH - cursos de língua inglesa e espanhola gratuitos aos estudantes do município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 925/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 533/2024 - Autoria: Chico da Zona Leste, Wanderley Paulo. Indicamos ao poder executivo municipal a inclusão, no centro histórico-cultural Benjamin Raiser, da história dos nordestinos pioneiros, que ajudaram a construir o município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 308/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

INDICAÇÃO Nº 534/2024 - Autoria: Mauricio Gomes. Indico a construção de ponto ônibus em frente a igreja assembleia de deus, no bairro São Mateus, no município de Sorriso-MT

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 514/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 535/2024 - Autoria: Mauricio Gomes. Indico a construção de ponto ônibus em frente à Escola Municipal Jardim Amazônia, no bairro jardim Amazônia, no município de sorriso -MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 514/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 536/2024 - Autoria: Chico da Zona Leste, Wanderley Paulo. Indicamos ao poder executivo municipal a implantação de um curso profissionalizante para açougueiros, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 1.120/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

INDICAÇÃO Nº 537/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos que seja realizada a limpeza geral das ruas do Bairro Eco Ville, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 135/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INDICAÇÃO Nº 538/2024 - Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. Indicamos a construção de calçada (passeio público) e instalação de iluminação pública com lâmpadas de LED, na área verde, do Bairro Eco Ville, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio nº 135/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), em 11/07/2024 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15470. Folha 4 de 6

INDICAÇÃO Nº 539/2024 - Autoria: Rodrigo Machado. Indico a realização de atividades durante a campanha de incentivo á doação de medula óssea estabelecida pela lei municipal n° 3.529/2024 de 14/05/2024, no município de Sorriso – MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio n° 1.455/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 541/2024 - Autoria: Celso Kozak. Indico a instalação de redutor de velocidade, entre a rua palmares e a rua turmalinas, no bairro industrial i, município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no Oficio n° 514/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

REQUERIMENTO Nº 131/2024 – Autoria: Damiani, Requer a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, requerendo informações acerca de programas voltados para a agricultura familiar, no Assentamento Jonas Pinheiro.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Oficio n° 237/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

REQUERIMENTO Nº 132/2024 – Autoria: Damiani. Requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, c/c à Secretaria Municipal de Educação, requerendo informações acerca do início da execução das obras de construção do Cemeis Francisco Wilmar Garcia, no Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Oficio n° 925/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

REQUERIMENTO Nº 133/2024 – Autoria: Damiani. Requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, c/c à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo informações acerca do início da execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, do Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Oficio n° 1.438/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

REQUERIMENTO Nº 134/2024 – Autoria: Damiani. Requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo informações se há Agentes de Combate a Endemias lotados no Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Oficio n° 1.073/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), em 11/07/2024 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15470. Folha 5 de 6

REQUERIMENTO Nº 139/2024 – Autoria: Damiani. Requer ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo as informações a acerca do credenciamento das maternidades privadas para prestar serviços (partos), via SUS, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Oficio nº 1.494/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ###.319.161-##), em 11/07/2024 - 10:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/15470. Folha 6 de 6

Sua Excelência o Senhor,
RODRIGO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso – Em Exercício

Gestão 2021/2024

Ofício SEMAS nº 1120/2024.

Sorriso - MT, 02 de julho de 2024.

Prezado Senhor,
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Municipal de Administração
Sorriso – MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, responder, ofício SMA Nº 456/2024, que tem a finalidade de responder a indicação da Câmara de Vereadores nº 516/2024, 517/2024,522/2024 e 536/2024.

Reforçamos nossos votos de estima, consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula: 8444
Sec. Mun. de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 05/07/24
Hora 07:34
Secretaria de Administração

Sorriso - MT, 28 de junho 2024.

Ilustríssimo Senhor,
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Em resposta a indicação n° 517/2024, que versa sobre a necessidade de que seja construído um Centro de Convivência da Pessoa Idosa com piscina aquecida, no Distrito de Primavera, no município de Sorriso – MT vimos por meio deste, informar que esta é uma indicação relevante para nosso Município e que iremos efetuar um estudo de viabilidade uma vez que esta obra precisa estar no planejamento orçamentário.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso reforça nossos votos de estima e consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula: 8444
Sec. Mun. de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Sorriso - MT, 01 de julho 2024.

Ilustríssimo Senhor,
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Em resposta a indicação n° 522/2024, que versa sobre a criação de um Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento á Primeira Infância em Sorriso – MT, vimos por meio deste enfatizar a relevância da indicação proposta e salientar a necessidade de um estudo da viabilidade, tanto no que diz respeito a previsão orçamentária, como á prerrogativa das Políticas Públicas de Assistência Social.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso reforça nossos votos de estima e consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula: 84...
Sec. Mun. de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Gestão 2021/2024

Sorriso - MT, 2 de julho de 2024

Ilustríssimo Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Em resposta a indicação n° 536/2024, que versa sobre a necessidade de implantação de um curso profissionalizante para açougueiros, no município de Sorriso MT, este órgão gestor enfatiza a oferta de cursos profissionalizantes como uma das maiores ferramentas para propiciar a dignidade e protagonismo do ser humano, que possibilita a geração de trabalho e renda. Neste sentido, há o intuito de continuar realizando parcerias com as escolas profissionalizantes, de modo á ofertar gratuitamente, para o público assistido pela Secretaria de Assistência Social, mais oportunidades.

No momento, está sendo viabilizado cursos em parceria com o Senai, através do **Programa Capacitar e Empregar Sorriso**, com um investimento total de mais de R$ 1.200.00,00 em cursos profissionalizantes, além da execução do Programa **Ser Família Capacita** que ofertará 50 mil vagas em cursos de capacitação espalhadas por todos os municípios de Mato Grosso, durante dois anos, em parceria com o Senai/MT.
Os cursos serão oferecidos conforme a necessidade de mão de obra de cada município e região. Cada curso terá requisitos específicos de acordo com a especialidade.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso ressalta a importância da demanda trazida por este Poder

Legislativo, levando-se em conta a indicação sugerida e reforça nossos votos de estima e consideração e agradecimento.

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Sorriso - MT, 01 de julho 2024.

Ilustríssimo Senhor,
IAGO MELLA
Presidente Câmara de Vereadores
Sorriso – MT

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimentá-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Sorriso – MT.

Em resposta a indicação n° 516/2024, que versa sobre a necessidade de que seja disponibilizada uma van para transportar os idosos, moradores do distrito de Primavera, que participam da atividades no CCI, em Sorriso – MT, vimos por meio deste enfatizar a relevância da indicação proposta e salientar que estamos em contato com a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil para realizar um estudo da viabilidade de mais linha disponível para atender a demanda supracitada.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso reforça nossos votos de estima e consideração e agradecimento.

Jucélia Ferro
Secretária
Matrícula: 8444
Sec. Mun. de Assistência Social

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social

OFICIO SEMSAS Nº 1073/2024

Sorriso - MT, 27 de junho de 2024.

Ao Ilmo,
Sr. **IAGO MELLA**
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Assunto: resposta requerimento 134/2024

Prezado Presidente,

Venho através deste, respeitosamente, responder ao requerimento 134/2024 que solicita a informação se existe Agentes de Combate à Endemias lotados no Distrito de Primavera, município de Sorriso/MT.

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde conta com uma equipe de 60 Agentes de Combate à Endemias lotados no setor de Vigilância em Saúde Ambiental, responsáveis pela cobertura do território de todo o município de Sorriso, incluindo distritos e áreas rurais.

A equipe realiza periodicamente o deslocamento até o Distrito de Primavera para realização de vistorias dos imóveis, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, além de atendimento de denúncias em tempo oportuno e/ou ações educativas programadas.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Taynná Vacaro
Coordenação de Vigilância em Saúde
SEMSAS/Sorriso-MT

Luis Fábio Marchioro
Secretário de Saúde Saneamento
SEMSAS/Sorriso-MT

OFÍCIO SEMSAS Nº 1455/2024.

Sorriso – MT, 01 de Julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor:

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

Nesta

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho, por intermédio deste, responder à indicação Nº 539/2024, do Excelentíssimo Senhor Vereador Rodrigo Machado - MDB, a qual versa sobre a necessidade de atividades durante a Campanha de Incentivo a Medula Óssea, para o público do Município de Sorriso - MT.

Aproveito o ensejo para agradecer antecipadamente ao nobre vereador e aplaudi-lo pela indicação, em resposta informamos que a Secretaria de Saúde estará realizando as devidas atividades de conscientização, nas salas de espera das unidades Básicas de Saúde, com recursos gráficos.

Informamos que entramos em contato com o Hemocentro de Cuiabá, para viabilizar uma campanha de incentivo à doação de Medula Óssea, obtivemos a resposta que será possível somente no ano de 2025, lembrando que no ano de 2023 foi realizado uma campanha dentro do Município, mediado pelo Hemocentro de Cuiabá.

Saliento que a Secretária de Saúde encontra-se de portas abertas a sugestões para que, no próximo ano de 2025, possamos realizar campanhas em parceria.

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradecemos vossas indicações, e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e consideração.

LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

SILVIA A. D. GEHRING
Departamento- CIES
Comissão de Integração de Ensino e Serviço
SEMSAS - Sorriso – MT

OFICIO SEMSAS Nº 1438/2024

SORRISO – MT, 02 JULHO DE 2024

AO
EXMO.
BRUNA EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Sorriso – MT

Assunto: requerimento nº 133/2024

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento 133/2024, datado de 14/06/2024 protocolado em 05/06/2024 o qual requer informações acerca do início da execução das obras de construção da **Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito de Primavera, do Município de Sorriso – MT.**

Conforme informações da Secretaria de Cidades, referente a obra da **Unidade Básica de Saúde – UBS, no Distrito de Primavera**, o projeto encontra-se na Secretaria Cidades.

Miquéias Batista de Abreu
Coordenador de Obras
Secretaria Municipal de Saúde

Luís Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78890-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO Nº 1.555/2024

Sorriso – MT, 28 de junho de 2024.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimentamos vimos por meio deste responder as Indicações Nº 529/2024, 554/2024 e 564/2024 que versam sobre a necessidade de que seja construída Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Residencial Topázio no município de Sorriso/MT; necessidade de que seja os usuários da rede de saúde pública residentes no Bairro Residencial Topázio sejam atendidos na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Aurora no município de Sorriso – MT e necessidade de que seja construída Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Jardim Guarujá no município de Sorriso/MT

Referente as Indicações Nº 529/2024 e 564/2024 informamos que entendemos a atenção primária como porta de entrada do usuário na rede e ordenadora da rede assistencial e para isso a ampliação dessa rede é fundamental para acompanhar o dinamismo populacional. Recentemente foi inaugurado (29/05/2024) uma nova unidade de saúde da família localizado no Bairro Jardim Aurora. Com o mesmo objetivo uma outra unidade deve ser inaugurada nos próximos 90 dias no Bairro Morada do Bosque. Dessa forma somos favoráveis a implantação de novas unidades de saúde, porém a localização depende de variáveis como vulnerabilidade e distância de outros serviços de saúde.

Quanto à indicação Nº 554/2024 registramos que atualmente estamos em processo de contagem das famílias residentes nos Bairros Colinas, Jardim Aurora e Bela Vista para que possamos entender a demanda da unidade para posterior, em convergências como as legislações, definir a data para abranger o Residencial Topázio.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

CATIA FREITAS LUCIANO
Coordenadora Atenção Primária

LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ao
Sr. IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso/MT

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 266), Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSAS Nº 0365/2024

Sorriso – MT, 01 julho de 2024.

AO EXMO.
IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SORRISO - MT

Prezado Senhor:

Considerando a **INDICAÇÃO Nº 0519/2024** da Câmara Municipal de Sorriso solicitando a realização de **mutirão de consultas em oftalmológica.**

Salientamos que é um exame de média/alta complexidade, de responsabilidade estadual;

Informamos que, apesar de ser um exame de média/alta complexidade de responsabilidade do estado, a Secretaria de Saúde Do Município vem realizando via Consorcio Municipal de Saúde Teles Pires no período de 2017 até julho de 2024 foram realizadas um total **8.449 consultas oftalmológicas valor investido de R$ 760.235,00** buscando suprir a demanda.

Salientamos que possuímos essa especialidade também atendendo no AME são 3 profissionais oftalmologistas que fazem atendimento via ambulatorial.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Jessica Kelly Toniazzo Lemos
Coordenadora Central de Regulação

Central Municipal de Regulação

LUIS FABIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO N° 514/2024/SEMSEP

Sorriso/MT, 01 de julho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Sorriso – MT

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 02/07/24
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário signatário, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em resposta às indicações contidas no **Ofício Circ. SMA Nº 460 e 468/2024**, a saber o que segue:

Indicação nº 524/2024 – Indica a instalação de rotatória entre a Rua Panambi e a Rua Turmalinas, no bairro Industrial I, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão e comunicamos que a presente indicação deverá passar por análise da Secretaria Municipal da Cidade junto ao departamento de engenharia, de modo que se comprove viabilidade de instalação do dispositivo sugerido.

Indicação nº 534/2024 – Indica a construção de ponto de ônibus, em frente à Igreja Assembleia de Deus, no bairro São Mateus, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que a demanda passará por estudo de forma a viabilizar orçamento para a construção do dispositivo indicado.

Indicação nº 535/2024 – Indica a construção de ponto de ônibus, em frente à Escola Municipal Jardim Amazonia, no bairro Jardim Amazônia, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos já há um ponto de ônibus no local indicado.

Indicação nº 541/2024 – Indica a instalação de um posto itinerante da Guarda Civil Municipal, no Distrito de Primavera, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que será verificado a possibilidade de atendimento em data futura.

Indicação nº 548/2024 – Indica que seja disponibilizada linha de ônibus do transporte público coletivo municipal no período vespertino, para o Distrito de Primavera, no município de

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS MOURA (CPF ###.014.031-##), em 02/07/2024 - 08:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/14895. Folha 1 de 3

Sorriso - MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que será verificado a possibilidade de atendimento em data futura.

Indicação nº 551/2024 – Indica a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Avenida dos Imigrantes, na altura do número 5809, no bairro Vila Rica, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que a presente indicação deverá passar por análise da Secretaria Municipal da Cidade junto ao departamento de engenharia, de modo que se comprove viabilidade de instalação do dispositivo sugerido.

Indicação nº 552/2024 – Indica a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Rua Malaquais, no bairro Fraternidade, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que a presente indicação deverá passar por análise da Secretaria Municipal da Cidade junto ao departamento de engenharia, de modo que se comprove viabilidade de instalação do dispositivo sugerido.

Indicação nº 555/2024 – Indica a implantação de espaços exclusivos para motos, nos semáforos, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que a demanda será objeto de estudo para verificar a viabilidade de instalação do dispositivo indicado para que esteja de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como o Manual de Sinalização.

Indicação nº 563/2024 – Indica a instalação de redutor de velocidade (quebra-molas), na Rua Lupicínio Rodrigues, entre a Rua São Pedro e a Rua São João, no bairro Jardim Primavera, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão, e informamos que a presente indicação deverá passar por análise da Secretaria Municipal da Cidade junto ao departamento de engenharia, de modo que se comprove viabilidade de instalação do dispositivo sugerido.

Requerimento nº 138/2024 – Requer relatório discriminado dos valores gastos com as lombadas eletrônicas instaladas, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pelo requerimento, e informamos os valores gastos com as lombadas eletrônicas instaladas em nosso município referente ao ano em vigência 2024 a seguir, estão discriminados os valores gastos mensalmente com a locação dos equipamentos de medidores de velocidade:

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS MOURA (CPF ###.014.031-##), em 02/07/2024 - 08:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/14895. Folha 2 de 3

- **Janeiro:** R$ 120.307,60 – Ordem de fornecimento 1520/2024.
- **Fevereiro:** R$ 144.865,00 – Ordem de fornecimento 2992/2024.
- **Março:** R$ 144.563,30 – Ordem de fornecimento 4615/2024.
- **Abril:** R$ 152.386,69 – Ordem de fornecimento 6434/2024.
- **Maio:** R$ 152.540,92 – Ordem de fornecimento 7421/2024.

Total Geral: R$ 714.663,51

Este relatório apresenta os valores detalhados de cada mês, totalizando um gasto de R$ 714.663,51 (setecentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) ao longo dos cinco primeiros meses do ano de 2024 com a locação dos medidores de velocidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura Digital
JOSÉ CARLOS MOURA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS MOURA (CPF ###.014.031-##), em 02/07/2024 - 08:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/14895. Folha 3 de 3

OFÍCIO SEMED Nº 925/2024

Sorriso-MT, 28 de junho de 2024.

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em: 01/07/24
Alessandra
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
16:20

Assunto: **Respostas as Indicações N° 530,531 e 132/2024**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 530/2024: Versando sobre a necessidade construção de uma Escola Municipal, no bairro Jardim dos Ipês, município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade.

INDICAÇÃO Nº 531/2024: Versando sobre a necessidade de disponibilizar projeto free english – aos estudantes cursos gratuitos de inglês e espanhol no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade.

REQUERIMENTO Nº 132/2024: Requerendo informações acerca do início da execução das obras de construção do CEMEIS Francisco Wilmar Garcia, município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que a Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, possui um Plano de Ação e Expansão, com a projeção de obras para os próximos 6 anos, as quais visam suprir a demanda de vagas em creche hoje existente. Esse plano foi homologado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso e pelo Ministério Público, e nele está previsto a construção de um novo prédio para o CEMEIS Francisco Wilmar Garcia, no Distrito Primavera, o qual tem seu planejamento para execução da obra em 2026/2027.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação

Município de Sorriso
Documento foi assinado digitalmente por LUCIA KORBES DRECHSLER (CPF ###.971.239-##), em 01/07/2024 - 13:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/14880. Folha 1 de 1

Avenida Tancredo Neves, nº 1251, Centro-Sul, Santo Amaro das Cruzes – Brasil – Fone (68) 3944-7100

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMASA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

OFÍCIO N° 237/2024/SEMASA

Sorriso, 28 de junho de 2024

À
SR IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

Assunto: EM RESPOSTA A REQUERIMENTO N° 131/2024

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente nesta oportunidade, em resposta a Indicação 131/2024, requerendo informações acerca de programas voltados para a agricultura familiar, no Assentamento Jonas Pinheiro, a saber:

a) Se há programa voltado para construção de poços artesianos.

Informamos que atualmente, não há um programa específico para essa finalidade, mas que conforme a demanda poderá ser estudada a viabilidade de sua implantação futura.

b) Quais programas são desenvolvidos no referido assentamento.

Atualmente as ações e programas executados pela SEMASA são:

- Programa Horta Viva: Fomento e assistência técnica na produção de hortaliças para abastecimento da Alimentação Escolar, Mesa Saudável, Supermercados e feiras.
- Programa Ave Caipira: Fomento e assistência técnica na produção de aves de corte e sistema de pastagem caipira.
- Abatedouro Municipal de Aves: Fomento no abate inspecionado de aves dos agricultores familiares atendidos pelo Programa Ave Caipira.
- Programa Vita Mel: Fomento e assistência técnica para agricultores familiares trabalharem com apiários na produção de mel.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 01/07/24
Hora 11:03
Secretaria de Administração

OFÍCIO N° 237/2024/SEMASA

- Programa de Piscicultura: Fomento e assistência técnica para agricultores familiares trabalharem com criação de peixes em pequenos viveiros e/ou tanques escavados.
- Programa de Frutifica: Fomento e assistência técnica para agricultores familiares trabalharem com a produção de frutas, destacando-se dentre outras: Banana, Goiaba, Mamão, Abacaxi, etc.
- Programa + Leite/+Corte: Fomento e assistência técnica para agricultores familiares na produção de leite com vacas tratadas à pasto e com alimentação complementar no período seco.
- Serviço de Inspeção Municipal S.I.M: Serviço especializado para regularização da produção de Produtos de Origem Animal (POA).
- Patrulha Mecanizada: Apoio aos agricultores familiares com tratores e implementos agrícolas realizando, por meio de pagamento de hora/máquina subsidiada atividades que possibilitem ao agricultor a produção, como aração, gradagem, encateiramento, silagem, dentre outras.
- Feiras Livres e do Produtor Rural: Gestão e apoio da secretaria às feiras do município, sejam elas exclusivas de produtores rurais e/ou feiras-livres.
- Apoio ao Mesa Saudável: Apoio logístico e administrativo ao programa da Secretaria de Assistência Social que distribui produtos hortifrutigranjeiros à famílias vulneráveis atendidas pelos CRAs.
- Apoio no Programa Nacional de Alimentação Escolar: Apoio logístico e administrativo ao programa da Secretaria de Educação que visa compra produtos hortifrutigranjeiros de agricultores familiares para as escolas municipais.
- Apoio as Hortas Comunitárias: Apoio logístico e administrativo ao programa da Secretaria de Assistência Social, que visa gerar renda extra e qualidade de vidas nos diversos bairros do município.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

MARLON ZANELLA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
e Segurança Alimentar - SEMASA

OFÍCIO SEMOSP N. ° 135/2024

Sorriso, 26 de Junho de 2024.

Ao Senhor,
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 26/06/24
Andreza 11:16
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:
INDICAÇÃO Nº520/2024 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de manutenção de cascalhamento do trecho da estrada em frente à igreja e pavilhão da Comunidade Pontal do Verde, bem como a conclusão do Playground/parque infantil, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que essa indicação deverá ser encaminhada para a Secretaria a qual compete a demanda.

INDICAÇÃO Nº 523/2024 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade da continuidade da canalização das aguas pluviais do córrego central, localizado na Avenida Ademar Raiter até o Rio Lira, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: CELSO KOSAK-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando.

INDICAÇÃO Nº 537/2024 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de limpeza geral das Ruas do Bairro Eco Ville, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar colocando no cronograma.

INDICAÇÃO Nº 538/2024 – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de construção de calçada na área verde e instalação de iluminação pública com lâmpadas de LED, do Bairro Eco Ville, no Município de Sorriso-MT.**

Autoria: DAMIANI-PSDB.

Resposta: Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando a possibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MILTON GELLER
Secretário de Obras e Serviços Públicos

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSAS Nº 1591/2024

Sorriso – MT, 01 de julho de 2024.

AO EXMO.
IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SORRISO - MT

Prezado Senhor:

Ao tempo que cumprimento -lhe, venho por meio desse, responder a indicação Nº 515/2024 do vereador – LEANDRO DAMIANI - MDB, versando sobre construção de uma unidade de pronto atendimento – UPA, no Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, e a indicação Nº 521/2024, versando sobre a disponibilidade de médico pediatra uma vez por semana na unidade básica de saúde do Distrito de Primavera.

Em resposta as indicações 515/521/2024, iremos estudar a demanda do Distrito citado, para poder entregar de maneira sólida o melhor para aqueles que lá residem e necessitam de atendimento.

Entendemos a importância de ambas, e aproveito a oportunidade para agradecer ao nobre vereador pela indicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMCULTJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Avenida Blumenau Sul, 1451, Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Rieci, Cep: 78895-047
Telefone: (66) 3545-8158 E-mail: culturasorrisomt@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

Ofício SEMCULTJ nº 308/2024

Sorriso-MT, 25 de junho de 2024.

Ao Senhor,

Bruno Eduardo Pacinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Sorriso/MT

Assunto: Indicação 533/2024, vereadores Chico da Zona Leste e Wanderley Paulo.

Senhor Secretário,

Em anexo enviamos ofício nº 307/2024, em resposta a indicação em referência.

Desde já agradecemos a cordialidade e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Francisco de Salles Fernandes Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 25/06/24
Hora 08:28
Secretaria de Administração

Ofício SEMCULTJ nº 307/2024

Sorriso-MT, 25 de julho de 2024.

Ao Senhor,

Iago Mella

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sorriso/MT

Indicação nº 533/2024 – Vereadores Chico da Zona Leste e Wandeley Paulo

Senhor Presidente,

Em resposta a indicação 533/2024, dos Vereadores Chico da Zona Leste e Wanderley Paulo, que indica a inclusão no Centro Histórico Cultural, a História dos Nordestinos Pioneiros que ajudaram a construir nosso Município.

Agradecemos a indicação dos Nobres Edis, somos sabedores da importância da referida indicação, bem como da luta do povo nordestino na história de nosso Município.

Informamos a esta Casa de Leis, que assim que tomamos conhecimento, por redes sociais, da referida indicação, nossos colaboradores do Centro Histórico, capitaneados pela coordenadora Sra. Maria Amélia já iniciou um estudo sobre o tema.

Pedimos aos nobres Edis para que se possível colaborar com esse estudo, indicando as pessoas que aqui chegaram nos primórdios para que esse estudo tome as proporções devidas e que realmente nossos irmãos nordestinos que aqui chegaram nas décadas de 70 e 80 sejam realmente eternizados em nossos anais do Centro Histórico Cultural.

Desde já agradecemos a cordialidade e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Francisco de Salles Fernandes Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

OFÍCIO SEMCID N° 1319/2024 Sorriso – MT, 25 de junho de 2024

Ao Senhor
IAGO MELLA.
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Assunto: **OFÍCIO SMA N°452/2024 – INDICAÇÃO N°526/2024**

Prezado Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste agradecemos vossa indicação e informamos que colocaremos no orçamento para o ano de 2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade
Prefeitura Municipal de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 25/06/24
Hora 12:32
Secretaria de Administração

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Tancredo Neves nº 1680, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.896-005, Telefone: (66) 3545-4702
E-mail: esportesorriso@hotmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO SEMEL Nº524/2024

Sorriso – MT 25 de junho de 2024.

Senhor Presidente

Venho através do presente enviar a Vossa Excelência, respostas sobre as Indicações referentes a 19ª Sessão Ordinária do ano de 2024, conforme solicitação através do Ofício SMA nº457/2024, como segue:

Indicação 513/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 514/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 518/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 520/2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Indicação 527 /2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que está sendo realizada a devida revitalização desta indicação.

Indicação 528 /2024

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.

EMILIO BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer

A sua Excelência
IAGO MELLA
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 26/06/24
Hora 07:44
Secretaria de Administração

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO SEMSAS Nº 1494/2024

Sorriso-MT, 01 de julho 2024.

Ao Ilmo. Senhor:
LEANDRO DAMIANI – PSDB'
Vereador da Câmara Municipal de Sorriso

Prezado Senhor,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho através deste, em resposta ao Requerimento nº 139/2024, referente a "Informações acerca do credenciamento das maternidades privadas para prestar serviços (partos)" informar os trabalhos que vêm sendo realizado na busca da implantação do serviço no município.

Frente ao exposto, em 26 de dezembro de 2023 foi aberto o Credenciamento na modalidade de ilegibilidade nº 043/2023 "**Para contratação de Unidade Hospitalar prestadora de serviços médico-hospitalares, devidamente constituída e instalada no município de Sorriso/MT (...)".** Não se apresentando nenhum prestador para o credenciamento.

Logo no intuito de implantar o serviço de partos para atender os Usuários do Sistema de Saúde do município, a equipe técnica vem realizando diversas reuniões com os prestadores de forma a buscar alternativas para contratação de maneira viável aos empresários e transparente e dentro dos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas, devido aos valores balizados na região serem inferiores aos solicitados pelos mesmos.

Nos últimos dias, definiu -se a contratação via Consorcio Público de Saúde, onde no momento foi criado uma Comissão, onde se reuniram **(anexo**) para alinhamento do Fluxo de encaminhamento e atendimentos das gestantes, contanto com a participação da equipe do Hospital Regional de Sorriso, Secretaria Municipal de Saúde e instituições privadas, conforme lista de presença **(anexo).**

A Secretaria de Saúde vem trabalhando em prol da implantação dos serviços de partos, levando cada possibilidade ciente da sua responsabilidade com os usuários do SUS e como Órgão Publico e as normativas fiscais, visando uma contratação transparente e dentro dos requisitos legais da Administração Pública.

Sem mais pelo momento, agradecemos o apoio costumeiro e nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura venha a existir.

Ana Claudia Ferraz
Coord. Núcleo de Planejamento
Estratégico em Saúde
Sorriso – MT

Silvio André Stolfo
Secretário Adjunto de Saúde
Sorriso – MT

LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Sorriso - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

Assunto: REUNIÃO IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE PARTOS

Data: 25 de junho de 2024 **Horário:** 09h:00min

Sala de Reunião SEMSAS

Nº	NOME	SETOR	ASSINATURA
1	Josiane Leão	Compras	
2		Regulaç	
3		Resp. Sede Fátima	
4		Sec Adjunto Saúd	
5		HR Sorriso	
6			
7	Marcia S. Neves	Controle e Acesso	
8	LIGIA SO LEITE	NAT	
9		REGULAÇÃO	
10		Planejamt	
11		H13M	
12		H 13	
13		H 13	
14		Fátima	
15		Atenção Primária	
16		UPA	
17		Atenç. Especializ.	
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
30			
31			
32			
33			
33			
34			
35			

13 de maio
HOSPITAL

Sorriso-MT, 29 de janeiro de 2024.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado,

O **HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A,** estabelecido na Avenida Brasil, nº 2346, Bairro Villa Romana, no município de Sorriso/MT, CEP nº 78.891-139, inscrito no CNPJ sob o nº 11.198.350/0001-20, vem por meio deste disponibilizar o orçamento hospitalar para Contratação De Serviço De Partos, sendo então o valor de **R$6.500,00** já incluso os seguintes itens:

- Honorários médicos obstetras;
- Honorários auxiliares médicos;
- Honorários Anestesista;
- Atendimento Pediátrico (incluindo recepção do RN);
- Medicamentos necessários;
- Anestésicos e matérias necessários para analgesia;
- Ambiente para permanência de acompanhante;
- Assistência de enfermagem;
- Alimentação para gestante/puérpera e acompanhante.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Eliane de Fatima Frescura
Diretora Executiva
HOSPITAL 13 DE MAIO
CNPJ: 11.198.350 0001-20

Eliane de F. Frescura

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

Eliane de Fatima Frescura

Diretora executiva

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 029/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMO SENHOR
DIEGO DE SOUZA MENHEGEL
COORDENADORA ATENÇÃO SECUNDÁRIA SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-lo cordialmente, e, convidá-lo para reunião da Comissão Técnica para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 10:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 030/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMO SENHOR
WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA
COORDENADORA UPA SARA AKEMI ICHICAVA

Venho através deste, cumprimenta-lo cordialmente, e, convidá-lo para reunião da Comissão Técnica para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 10:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DATA: 21/06/24
HORA: 15:40
ASSINATURA

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 026/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
MARCIA NEVES
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, convidá-la para reunião da Comissão para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 09:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

RECEBIDO
21/06/24
Controle e Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 024/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
JOSIANE LEÃO
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, convidá-la para reunião da Comissão para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 09:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

Confirmo o Recebimento
Em, 21 / 06 / 24
Yasmim C. Lisboa
as 15:35
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Secretaria de Saúde e Saneamento
Sorriso - MT

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 027/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
CATIA LUCIANO
COORDENADORA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, convidá-la para reunião da Comissão Técnica para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 10:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

Secretaria de Saúde
RECEBIDO
21/06/24

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 031/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMO SENHOR
JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS
MÉDICO REGULADOR – CENTRAL DE REGULAÇÃO SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-lo cordialmente, e, convidá-lo para reunião da Comissão Técnica para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 10:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

Suzilene
21/06/24 15:38

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78896-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 025/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
JESSICA TONIAZZO
COORDENADORA CENTRAL DE REGULAÇÃO SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, convidá-la para reunião da Comissão para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 09:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

Suzilene
21/06/24 15:58

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

MEMORANDO Nº 02/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
BRUNA FERREIRA GONÇALVES
COORDENADORA ATENÇÃO SECUNDÁRIA SEMSAS

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, convidá-la para reunião da Comissão Técnica para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 10:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

Recebido
24/06/24
Bruna

Bruna F. Gonçalves
ENFERMEIRA
COREN - MT 118210

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

13 de maio
HOSPITAL

Sorriso-MT, 29 de janeiro de 2024.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado,

O HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A, estabelecido na Avenida Brasil, nº 2346, Bairro Villa Romana, no município de Sorriso/MT, CEP nº 78.891-139, inscrito no CNPJ sob o nº 11.198.350/0001-20, vem por meio deste disponibilizar o orçamento hospitalar para Contratação De Serviço De Partos, sendo então o valor de **R$6.500,00** já incluso os seguintes itens:

- Honorários médicos obstetras;
- Honorários auxiliares médicos;
- Honorários Anestesista;
- Atendimento Pediátrico (incluindo recepção do RN);
- Medicamentos necessários;
- Anestésicos e matérias necessários para analgesia;
- Ambiente para permanência de acompanhante;
- Assistência de enfermagem;
- Alimentação para gestante/puérpera e acompanhante.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Eliane de Fatima Frescura
Diretora Executiva
HOSPITAL 13 DE MAIO
CNPJ: 11.198.350/0001-20

Eliane de F. Frescura

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

Eliane de Fatima Frescura

Diretora executiva

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSAS Nº 1313/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
IONE DE CARVALHO
DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, solicitar um representante do Hospital Regional de Sorriso para compor a Comissão para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso.

Ainda, convido para reunião da comissão supracitada, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 09:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

21/06/2024

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSAS Nº 1390/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
ELSA TELLES
DIRETORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - IGHASMAT

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, solicitar um representante do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima – IGHASMAT para compor a Comissão para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso.

Ainda, convido para reunião da comissão supracitada, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 09:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro, Cep: 78898-162
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO SEMSAS Nº 1389/2024

Sorriso-MT, 21 de junho de 2024.

ILMA SENHORA
ELIANE FRESCURA
DIRETORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO

Venho através deste, cumprimenta-la cordialmente, e, solicitar um representante do Hospital e Maternidade 13 de Maio para compor a Comissão para Implantação do Serviço de Partos no Município de Sorriso.

Ainda, convido para reunião da comissão supracitada, na Sala de Reunião do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, no dia 25 de junho do presente ano, com início às 09:00 horas.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me a disposição para maiores tratativas.

SILVIO ANDRE STOLFO
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento

SILVIO ANDRÉ STOLFO
Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento
Sorriso – MT

Recebido em 21/06/24
as 15:53
Ana Cristina B.
Nova.

Hospital e Maternidade
13 de Maio Vila Romana S/A
CNPJ: 11.198.350 0001-20
Av. Brasil nº 2346 - Vila Romana

Folhas nº
CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 043/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 043/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 02 DE JANEIRO DE 2023 À 12 DE JANEIRO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL E DESDE QUE HAJA SALDO DISPONÍVEL.
HORÁRIO: DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, processo de **INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO** de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo estabelecido para credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n. º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.
2.2. Os itens e as forma de fornecimento dos produtos estão descritos no Termo de Referência, que se encontra em anexo ao edital.

Folhas nº
CPL

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas contidas neste Edital.

04. DO PREÇO

4.1. A Prefeitura pagará conforme serviços realizados atestados pelo fiscal.
4.2. O valor global da contratação será de **R$ 2.367.552,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**
4.3. **O valor global da presente contratação será dividido de forma proporcional e dentro da capacidade de atendimento, entre todas as interessadas credenciadas**.
4.3.1 As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
4.3.2. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.
4.3.3. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **02 DE JANEIRO DE 2023 À 12 DE JANEIRO DE 2024, horário das 07:00 às 13:00 horas, ou a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de saldo e esteja dentro do período de vigência do presente Edital (doze meses).**
5.1.1. **Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo, os interessados, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital**.
5.2. O horário de atendimento, será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT.
5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do credenciamento, a pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital.
6.1.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de interessadas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.1.3. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

Folhas nº
CPL

6.1.3. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação, conforme **Parecer Contábil nº 1148/2023**, correrá por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2105	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO MATERNIDADE MUNICIPAL	339039	834	1.5.00.000000

3.1.1. Mais detalhes sobre os recursos previstos para o presente certame poderão ser verificados no Parecer Contábil supracitado, disponível no Portal da Transparência na Fase Interna do presente processo Licitatório.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
NOME DA INTERESSADA:
CNPJ Nº:

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Folhas nº
CPL

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de, facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada dos membros da mesa diretora da cooperativa ou associação;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor juntamente com Ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrado na junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
c) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
c.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.
d) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária, cópia autenticada, conforme Lei Complementar nº 329/2021. O Alvará/Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados
e) Alvará de funcionamento;
f) Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Folhas nº
CPL

h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, **conforme modelo ANEXO VIII;**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Apresentação de Registro da pessoa jurídica (Laboratório) junto ao Conselho Respectivo;

c) Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho respectivo;

d) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

Folhas nº
CPL

VII – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

e) Declaração de Concordância e Termo de identificação da empresa **(Anexo I e III)**;

9.3. As declarações a serem apresentadas pela interessada, constante do item **9.2,** deverão ser emitidas em papel timbrado da participante, e devidamente assinada pelo aquele que detenha poderes para representá-la.
9.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
9.5. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
9.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:
a) A abertura dos envelopes;
b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:
a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação via e-mail ***licitacao@sorriso.mt.gov.br***, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

11.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas, serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois do recebimento.
11.1.2. A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
11.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Folhas nº
CPL

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das participantes.

12.2. Após a homologação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme **Anexo III.**

13.3. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos por meio de Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DAS CARACTERISTICAS DO FORNECIMENTO

15.1. A quantidade dos itens a serem fornecidos será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

15.2. Os serviços serão divididos entre as participantes devidamente credenciadas, ou se apenas uma pessoa jurídica se credenciar para o fornecimento.

15.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15.5. Conforme estabelecido no Termo de Referência a Secretaria Solicitante poderá estabelecer critérios de priorização das aquisições.

15.6. O prazo e a forma de fornecimento seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência constante no presente processo.

Folhas nº
CPL

15.7. **Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas oriundas de deslocamentos para atender e cumprir as regras deste referido credenciamento**.

16. DOS PRAZOS

16.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente processo de inexigibilidade e na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Folhas nº
CPL

punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, e segundo o caso;

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2. A instituição ou profissional credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores:

FISCAL TITULAR: ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA

FISCAL SUBSTITUTO: JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS

20.2. Os referidos fiscais serão nomeados através de Portaria específica para tal finalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do **www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência".**

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

Folhas nº
CPL

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Concordância;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Termo de Identificação da empresa;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VII – Modelo declaração de habilitação;
ANEXO VIII – Modelo Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Sorriso – MT, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SECRETÁRIO: LUIS FÁBIO MARCHIORO

Folhas nº
CPL

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
RESPONSAVEL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE(S):	WHATSAPP:	
EMAIL:		

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento
Processo de **Inexigibilidade 043/2023**

Prezado Agente de Contratação:

NOME DO LICITANTE, CNPJ, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICIPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, todos as regras definidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos valores para a prestação dos serviços **médicos-hospitalares, para atendimento das gestantes estratificadas como de risco habitual e intermediário, segundo área de abrangência aos usuários do sistema único de saúde – SUS, estabelecida pelo gestor, de forma complementar aos serviços oferecidos pelo sus no âmbito municipal**.

CIENTE que a omissão de manifestação ocasionará o não credenciamento no item.

CIENTE que a quantidade estimada será dividida entre todos os credenciados.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

Sorriso-MT, ___ de _____ de 20___.

_____
NOME DO LICITANTE CNPJ OU CPF
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.
COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)
Telefone de contato: ( )
E-mail de contato: ( )

Folhas nº
CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.

Disponível site www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº
_____
_____
CPL

ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:
CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Endereço : _____
Cep:_____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____
_____
II - Dados Bancários:
Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____
_____

_____
NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Folhas nº
CPL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. XXX

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .....e CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob nº ...., estabelecida à _____, ___, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº __, residente à _____, nº ___, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 043/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

1.2. Os itens a serem fornecidos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Sorriso em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

2.2. Os atendimentos eletivos e de urgência serão reguladas, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.

2.3. O contratado deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à central de regulação, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços do SUS.

2.4. Atender ao disposto nas legislações relacionadas a Atenção Materno Infantil, estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Folhas nº
CPL

2.5. Além das obrigações previstos no presente instrumento contratual, a contratada deverá seguir as regras e critérios estabelecidos no Termo de Referência, e legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente instrumento contratual tem o valor global de **R$_____(_____)**, para o fornecimento dos produtos informados pela contratada, conforme anexo I do Termo de Referência constante no processo de Inexigibilidade nº 043/2023.

3.1.1. A Prefeitura pagará pelos itens, os valores definidos na Tabela de preços anexo ao Termo de Referência e que integra o presente instrumento convocatório

3.2. O valor global da presente contratação está dividido de forma proporcional conforme regras do instrumento convocatório.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com determinação de Decreto Municipal que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício vigente.

3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.5. A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na **alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93** e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.1.1. Qualquer revisão/alteração nos valores unitários dos produtos só serão autorizados após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso-MT e conforme regras da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de _____/_____/_____ até o dia ____/_____/_____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A quantidade dos itens a serem fornecidos será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o número de credenciadas no período definido em edital.

6.1.1. A quantidade dos serviços a serem adquiridas pelo município não poderá ser superior ao quantitativo estimado no Anexo I do Termo de Referência do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, salvo nos casos previstos em lei.

6.1.2. Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para o fornecimento, este item será automaticamente revogado.

6.2. É proibido a **CONTRATADA** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o

Folhas nº
CPL

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.3. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade da **CONTRATADA**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações da **CONTRATADA**;

6.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços;

6.6. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE,** mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.7. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

6.8. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

6.9. Estar devidamente instalada, regularizada no Município de Sorriso e apta a iniciar a prestação de serviços imediatamente após a emissão da "Ordem de Fornecimento", pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos ali indicados.

6.10. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

6.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme as especificações técnicas do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços.

6.12. Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.15. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.16. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

6.17. O prazo para execução seguirá as regras estabelecidos no Termo de Referência.

6.18. As credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e ao adequado cumprimento do objeto contratado.

6.18. Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento do paciente.

6.20. Aplica-se ao presente instrumento contratual as regras estabelecidas no Termo de Referência.

Folhas nº
CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação, ocorrerá por conta de recursos próprios alocados, conforme **Parecer Contábil nº_____** na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e na quantidade a serem adquiridos;
b) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal encaminhado para pagamento;
c) Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
d) Notificar por escrito qualquer irregularidade na execução do contrato.
e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
f) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
g) Conferir e aprovar os serviços realizados;
h) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações das empresas contratadas:

a) A credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento da secretaria municipal;
b) A contratada deverá fornecer o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer clausula ou condições aqui estabelecidas.
c) É proibido a CONTRATADA cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
d) O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade da CONTRATADA. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações da CONTRATADA;
e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços;
f) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
g) Responder, por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
h) Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
i) Custear todos os insumos necessários sem ônus para a CONTRATANTE;
j) Realizar os serviços seguindo o Código de Ética da classe;
k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

l) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
m) Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;
n) A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente, sempre que houver quaisquer manifestações/reclamações por partes do usuário do serviço;
o) A CONTRATADA deverá designar profissional para realizar qualificação de uso do Sistema de Informação da Saúde, sempre que necessário, em local e horário pré-agendado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;
b) Atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual..

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;
b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

Folhas nº
CPL

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.
10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de **Inexigibilidade Nº 043/2023**, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

Folhas nº
CPL

seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA
Substituto: JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Folhas nº
CPL

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso - MT,

Ari Genézio Lafin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
(Empresa/Pessoa Física)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____
Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Assinatura:_____
Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Folhas nº
CPL

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO,** mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

Folhas nº
_____
_____
CPL

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº ____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Inexigibilidade para Credenciamento nº___/____, ITEM 9.2., IV, "b" do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos.
IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo de inexigibilidade, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
V – SOB as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº
CPL

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº _____**, tudo de acordo com a Lei.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):_____
TELEFONES / RAMAL:_____
RESPONSÁVEL:_____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Folhas nº
CPL

ANEXO VIII
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	**( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. **(X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93.** ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra ( ) Dispensa de Licitação **(X) Credenciamento**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
( ) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
(X) Lei Municipal 2.045/2011 e suas alterações, em especial da Lei 2.718/2017;
(X) Decreto Municipal 208/2017;
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

5.2. CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que estabelece: **Art. 1º** Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/PPI.

Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

5.3. CONSIDERANDO a Resolução Nº 36, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

5.4. CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, que instituiu, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

5.5. CONSIDERANDO Resolução de Consulta Nº 16/2013 (DOC, 13/08/2013). Saúde. Prestação de serviços pela iniciativa privada. Credenciamento "chamamento público", que cita constatado o interesse público de contratar todos os prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação, sendo possível a realização do credenciamento.

5.6. CONSIDERANDO o Decreto N° 670, de 07 de outubro de 2020, que regulamenta os termos da Lei nº 10.783, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.7. CONSIDERANDO que o município de Sorriso/MT, localizado na região do Teles Pires possui população estimada em 110.635 pessoas, conforme último censo do IBGE 2022;

5.8. CONSIDERANDO que atualmente a única referência para os serviços de parto, vinculada a Rede Cegonha – Atenção à Saúde Materno-infantil está implantada no Hospital Regional de Sorriso e mantida pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo referência para toda região do Vale do Teles Pires;

5.9. CONSIDERANDO que a proposta do credenciamento visa habilitar unidades hospitalares privadas para complementação dos serviços, garantindo a qualificação da rede composta exclusivamente pelo Hospital Regional;

5.10. CONSIDERANDO que com a expansão dos serviços, ampliaremos o acesso dos serviços mantidos pelo ente público às gestantes do município, com objetivo de reduzir a sobrecarga nos atendimentos realizados pelo Hospital Regional de Sorriso-MT, possibilitando assim, a ampliação de atendimentos estratégicos para região;

5.11. CONSIDERANDO o Art. 1º. Da Resolução do CMS Nº 009/2023, de 05 de junho de 2023, que resolve aprovar a implantação do serviço de parto no município de Sorriso-MT;

5.12. CONSIDERANDO o Art. 3º. Da Resolução do CMS Nº 009/2023, de 05 de junho de 2023, que resolve aprovar a implantação da Tabela SUS do serviço de parto no Município de Sorriso-MT.

Foram utilizados como referência para elaboração deste Termo de Referência as seguintes legislações relacionadas a Atenção à Saúde Materno-infantil:

Portaria de Consolidação N° 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, arts. 18 e 19, Anexo 2;

• Portaria de Consolidação N° 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo II, arts.1º a 95;

• Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017;

• Portaria SAS/MS N° 650, de 5 de outubro de 2011;

• RDC Anvisa N° 36, de 3 de junho de 2008;

• RDC Anvisa N° 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Levando em consideração esses fatos, com intuito de garantir melhores condições de acesso, qualidade e atendimento às gestantes do município de Sorriso, é justificada a necessidade de contratação para ampliar a oferta dos serviços.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

6.2. Detalhamento do Objeto:

6.2.1. LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES – OBSTETRÍCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA

- Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Sorriso em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.
- Os atendimentos eletivos e de urgência serão reguladas, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.

- O contratado deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à central de regulação, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços do SUS.
- Atender ao disposto nas legislações relacionadas a Atenção Materno Infantil, estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.
- Atender as normas sanitárias vigentes quanto a estrutura e ambiência dos serviços de parto e atendimento relacionados a Atenção Materno Infantil.

6.3. Os estabelecimentos de saúde credenciados deverão prestar assistência integral ao parto, ofertando todos os procedimentos a ele relacionados, de forma gratuita ao paciente, contemplando todos os procedimentos previstos na tabela do SUS (SIGTAP) especialmente, na atenção hospitalar, sendo eles:

- 0303100010 - TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS
- PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO
- 0303100036 - TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO
- 0303100044 - TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ
- 0310010039 - PARTO NORMAL
- 0411010034 - PARTO CESARIANO
- 0411010042 - PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA
- 0411010077 - SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO
- 0411020013 - CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
- 0411020048 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA

6.4. Além dos procedimentos expostos acima, a unidade hospitalar poderá apresentar/faturar procedimentos especiais, desde que compatíveis com o procedimento principal executado. Ainda, poderá realizar outros procedimentos clínicos e cirúrgicos, respeitando o previsto na tabela unificada do SUS, desde que estes procedimentos estejam relacionados ao parto e/ou necessitam de realização por apresentar risco a gestante e/ou ao recém-nascido.

6.5. Detalhamento/balizamento das internações:

Especialidades	Valor Médio das AIH´s	Quant. Internações	Valor Médio Mensal SUS	Complementação	Valor Total Mês
		Mês		Recursos Próprios (4 tabelas SUS)	
Obstetrícia (Clínica e Cirúrgica)	R$ 493,24	80	R$ 39.459,20	R$ 157.836,80	R$ 197.296,00
Total	-	80	R$ 39.459,20	R$ 157.836,80	R$ 197.296,00

6.5.1. Foram consideradas as internações realizadas nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 em Sorriso/MT como referência para balizamento dos valores médios utilizados.
6.5.2. Todos os procedimentos especiais e complementares serão faturados na AIH, não havendo possibilidade de faturamento ambulatorial para os mesmos.
6.5.3. Os valores previstos estão relacionados a média do faturamento, ocorrendo variação para mais ou para menos de acordo com os procedimentos faturados na AIH.
6.5.4. Os valores a serem repassados serão de acordo com o faturamento, acrescido do valor complementar.

6.6. A unidade hospitalar só fará jus ao recebimento daquilo que comprovar através do faturamento, sendo que credenciada estará sujeita a auditoria municipal sempre que entender o Poder Público.
6.7. As Órteses, próteses, materiais especiais e medicamentos não serão complementadas.
6.8. Caso haja mais de um prestador credenciado os atendimentos serão divididos em semana ou dia de referência, possibilitando desta forma que o prestador organize os serviços de modo a receber os usuários SUS de forma qualificada.
6.9. O prestador deverá garantir atendimento pós cirúrgico especializado a gestante em até 30 (trinta) dias da realização do procedimento.
6.10. A unidade será responsável pelo atendimento das gestantes de baixo risco e risco intermediário 24 horas por dia, devendo no âmbito de suas atividades:

- Propiciar a permanência de 1 (um) acompanhante de livre escolha da mulher durante o período de trabalho de parto, parto e puerpério;
- Dispor de ambiente único para o parto, de modo a possibilitar liberdade de movimentos e proporcionar maior conforto à mulher;
- Disponibilizar ambiente para o parto, com acomodação adequada, caso seja escolha da gestante ter um acompanhante do sexo masculino;
- Fornecer hidratação e alimentação adequadas e frequentes à gestante, durante toda a internação, com atenção especial ao período de trabalho de parto;
- Dispor de estrutura e equipe adequadas para parto vaginal e parto cesariano seguros, sejam eletivos ou imediatos;
- Assegurar acolhimento adequado para as mulheres em situação de perda gestacional e óbito fetal, com ambiência diferenciada das demais gestantes e puérperas;
- Promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, com atenção diferenciada para adolescentes;
- Orientar o acesso aos métodos contraceptivos, especialmente os de longa duração;
- Articular com a APS o agendamento da primeira visita domiciliar e/ou consulta na própria APS, no máximo, até o 7º dia após a alta, com ênfase na prevenção e detecção precoce de complicações e na promoção da saúde;
- Utilizar metodologias que garantam assistência segura à perda gestacional;
- Implementar programa de educação permanente para as equipes multiprofissionais, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;
- Dispor de centro cirúrgico ou obstétrico com instrumentais e equipamentos necessários à realização de parto vaginal e cesáreo, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- Ter protocolos assistenciais:

a) de acolhimento e com classificação de risco (ACCR);
b) de monitorização materna e fetal efetiva;
c) de práticas seguras na atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao puerpério, à perda gestacional e ao recém-nascido; e
d) de métodos não farmacológicos de alívio da dor.

- Dispor de medicamentos e insumos para as seguintes situações:

a) alívio da dor;
b) uso rotineiro e de emergência para reanimação de gestantes, puérperas e neonatos; e
c) tratamento de intercorrências hemorrágicas, hipertensivas e infecções.

- Dispor dos seguintes equipamentos:

a) de uso rotineiro e de emergência para reanimação de gestantes, puérperas e neonatos;

b) sonar (detector fetal);
c) cardiotocógrafo;
d) foco de luz móvel;
e) mesa e instrumental para exame ginecológico;
f) camas hospitalares reguláveis ou cama para PPP, sendo 1 (uma) por parturiente; g) material para esvaziamento uterino;
h) instrumental para histerectomia;
i) mesa para parto cirúrgico;
j) berço aquecido de calor radiante para reanimação neonatal;
k) berço de acrílico;
l) incubadora de transporte;
m) Continuous Positive Airway Pressure (CPAP); e
n) carrinho de parada completo para reanimação de adulto e recém-nascido;

- Prover acesso aos serviços de:

a) laboratório de análises clínicas;
b) ultrassonografia;
c) unidades de terapia intensiva adulto e neonatal;
d) transporte regulado e seguro aos serviços de atenção obstétrica e neonatal de maior complexidade, em tempo oportuno; e
e) tratamento hemoterápico oportuno em casos de complicações hemorrágicas.

6.11. A internação do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS garante a prestação dos serviços, na forma seguinte:

- Alojamento em enfermaria com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos de cada unidade, sendo 01 banheiro para cada 06 leitos, e com iluminação e ventilação adequados ao bem estar do paciente;
- Fornecimento de roupa hospitalar ao paciente em casos cirúrgicos e partos;
- Serviços de enfermagem;
- Alimentação, inclusive dietas prescritas;
- Assistência permanente de médico-plantonista;
- Medicamentos prescritos durante a internação;
- Serviços complementares de diagnóstico e tratamento;
- Serviços profissionais de médicos;
- Utilização de sala de cirurgia e do material e serviços do Centro Cirúrgico, definidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
- Acomodações e alimentação para o acompanhante;
- Serviços gerais (higienização, limpeza, gestão de resíduos);
- Permitir a presença, junto à parturiente de 1 (um) acompanhante (indicado por ela) durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme Lei n.º 11.108, de 07 de abril de 2005;
- Realizar o Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês (teste da linguinha) em todos os bebês nascidos no hospital, conforme lei n.º 13.002, de 20 de junho de 2014;
- Permitir o alojamento conjunto, entre mãe e recém-nascido sadio após o nascimento, em tempo integral, até a alta, conforme Portaria n.º 2.068, de 21 de outubro de 2016;
- Realizar o exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, nas crianças nascidas em suas dependências, conforme Lei Federal nº 12.303/2010.

6.12. Atendimento hospitalar eletivo:

6.12.1. Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada

nos serviços ambulatoriais eletivos e encaminhados através da Central de Regulação Municipal.

6.12.2. A viabilização desses atendimentos se fará pelo próprio Hospital, em conformidade com sua disponibilidade de vagas.

6.12.3. A identificação da origem da indicação da internação eletiva deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, sendo que todos deverão ser emitidos constando os dados do paciente, indicação clínica para internação, CID, código do procedimento SUS, assinatura e carimbo do médico solicitante, e exames.

6.12.4. As internações eletivas somente deverão ser efetivadas pelo Hospital após a autorização da Central de Regulação Municipal e deverão constar cópias do comprovante de residência, documentos pessoais e Cartão Nacional de Saúde.

6.13. Atendimento hospitalar de urgência e emergência:

6.13.1. As internações de natureza emergencial poderão ocorrer em qualquer horário, 24 horas por dia, de acordo com a demanda do município, e deverão ter como origem de demanda a Unidade de Pronto Atendimento ou unidades com essa característica. Junto ao laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar encaminhado ao Hospital, a Unidade de Pronto Atendimento encaminhará os exames realizados em suas dependências e que comprovam o diagnóstico, e os laudos deverão conter os dados do paciente, indicação clínica para internação, CID, código do procedimento SUS, assinatura e carimbo do médico solicitante.

6.13.2. Todos os laudos para solicitação de autorização de internação hospitalar de urgência deverão ser apresentados à SMS da mesma forma que os atendimentos eletivos.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES – OBSTETRÍCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA

7.2. Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Sorriso em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

7.3. Os atendimentos eletivos e de urgência serão reguladas, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.

7.4. O contratado deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à central de regulação, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços do SUS.

7.6. Atender ao disposto nas legislações relacionadas a Atenção Materno Infantil, estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

7.7. Atender as normas sanitárias vigentes quanto a estrutura e ambiência dos serviços de parto e atendimento relacionados a Atenção Materno Infantil.

7.8. Os estabelecimentos de saúde credenciados deverão prestar assistência integral ao parto, ofertando todos os procedimentos a ele relacionados, de forma gratuita ao paciente, contemplando todos os procedimentos previstos na tabela do SUS (SIGTAP) especialmente, na atenção hospitalar, sendo eles:

0303100010 - TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO
0303100036 - TRATAMENTO DE EDEMA, PROTEINURIA E TRANSTORNOS HIPERTENSIVOS NA GRAVIDEZ PARTO E PUERPERIO
0303100044 - TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ
0310010039 - PARTO NORMAL
0411010034 - PARTO CESARIANO
0411010042 - PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA

0411010077 - SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO
0411020013 - CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
0411020048 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA

7.9. Além dos procedimentos expostos acima, a unidade hospitalar poderá apresentar/faturar procedimentos especiais, desde que compatíveis com o procedimento principal executado. Ainda, poderá realizar outros procedimentos clínicos e cirúrgicos, respeitando o previsto na tabela unificada do SUS, desde que estes procedimentos estejam relacionados ao parto e/ou necessitam de realização por apresentar risco a gestante e/ou ao recém-nascido.

7.10. A) O prestador deverá garantir atendimento pós cirúrgico especializado a gestante em até 30 dias da realização do procedimento.

7.11. A unidade será responsável pelo atendimento das gestantes de baixo risco 24 horas por dia, devendo no âmbito de suas atividades:

7.12. Propiciar a permanência de 1 (um) acompanhante de livre escolha da mulher durante o período de trabalho de parto, parto e puerpério;

7.13. Dispor de ambiente único para o parto, de modo a possibilitar liberdade de movimentos e proporcionar maior conforto à mulher;

7.14. Disponibilizar ambiente para o parto, com acomodação adequada, caso seja escolha da gestante ter um acompanhante do sexo masculino;

7.15. Fornecer hidratação e alimentação adequadas e frequentes à gestante, durante toda a internação, com atenção especial ao período de trabalho de parto;

7.16. Dispor de estrutura e equipe adequadas para parto vaginal e parto cesariano seguros, sejam eletivos ou imediatos;

7.17. Assegurar acolhimento adequado para as mulheres em situação de perda gestacional e óbito fetal, com ambiência diferenciada das demais gestantes e puérperas;

7.18. Promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, com atenção diferenciada para adolescentes;

7.19. Orientar o acesso aos métodos contraceptivos, especialmente os de longa duração;

7.20. Articular com a APS o agendamento da primeira visita domiciliar e/ou consulta na própria APS, no máximo, até o 7º dia após a alta, com ênfase na prevenção e detecção precoce de complicações e na promoção da saúde;

7.21. Utilizar metodologias que garantam assistência segura à perda gestacional;

7.22. implementar programa de educação permanente para as equipes multiprofissionais, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

7.23. Ter protocolos assistenciais:

a) de acolhimento e com classificação de risco (ACCR);

b) de monitorização materna e fetal efetiva;

c) de práticas seguras na atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao puerpério, à perda gestacional e ao recém-nascido; e

d) de métodos não farmacológicos de alívio da dor.

7.24. dispor de medicamentos e insumos para as seguintes situações:

a) alívio da dor;

b) uso rotineiro e de emergência para reanimação de gestantes, puérperas e neonatos; e

c) tratamento de intercorrências hemorrágicas, hipertensivas e infecções.

7.25. dispor dos seguintes equipamentos:

a) de uso rotineiro e de emergência para reanimação de gestantes, puérperas e neonatos;

b) sonar (detector fetal);

c) cardiotocógrafo;

d) foco de luz móvel;
e) mesa e instrumental para exame ginecológico;
f) camas hospitalares reguláveis ou cama para PPP, sendo 1 (uma) por parturiente;
g) material para esvaziamento uterino;
h) instrumental para histerectomia;
i) mesa para parto cirúrgico;
j) berço aquecido de calor radiante para reanimação neonatal;
k) berço de acrílico;
l) incubadora de transporte;
m) Continuous Positive Airway Pressure (CPAP); e
n) carrinho de parada completo para reanimação de adulto e recém-nascido;

7.26. Dispor de centro cirúrgico ou obstétrico com instrumentais e equipamentos necessários à realização de parto vaginal e cesáreo, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;

7.27. Prover acesso aos serviços de:
a) laboratório de análises clínicas;
b) ultrassonografia;
c) unidades de terapia intensiva adulto e neonatal;
d) transporte regulado e seguro aos serviços de atenção obstétrica e neonatal de maior complexidade, em tempo oportuno; e
e) tratamento hemoterápico oportuno em casos de complicações hemorrágicas.

7.28. A unidade hospitalar deverá realizar os atendimentos das demandas do município 24 horas por dia.

7.29. A internação do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS garante a prestação dos serviços, na forma seguinte:
a) Alojamento em enfermaria com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos de cada unidade, sendo 01 banheiro para cada 06 leitos, e com iluminação e ventilação adequados ao bem estar do paciente;
b) Fornecimento de roupa hospitalar ao paciente em casos cirúrgicos e partos;
c) Serviços de enfermagem;
d) Alimentação, inclusive dietas prescritas;
e) Assistência permanente de médico-plantonista;
f) Medicamentos prescritos durante a internação;
g) Serviços complementares de diagnóstico e tratamento;
h) Serviços profissionais de médicos;
i) Utilização de sala de cirurgia e do material e serviços do Centro Cirúrgico, definidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
j) Acomodações e alimentação para o acompanhante;
k) Serviços gerais (higienização, limpeza, gestão de resíduos);
l) Permitir a presença, junto à parturiente de 1 (um) acompanhante (indicado por ela) durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme Lei n.º 11.108, de 07 de abril de 2005;
m) Realizar o Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês (teste da linguinha) em todos os bebês nascidos no hospital, conforme lei n.º 13.002, de 20 de junho de 2014;
n) Permitir o alojamento conjunto, entre mãe e recém-nascido sadio após o nascimento, em tempo integral, até a alta, conforme Portaria n.º 2.068, de 21 de outubro de 2016;
o) Realizar o exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, nas crianças nascidas em suas dependências, conforme Lei Federal nº 12.303/2010.

7.30. Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Sorriso em estrutura própria do prestador, de acordo com a necessidade e definição do gestor municipal.

7.31. Os atendimentos eletivos e de urgência serão reguladas, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.
7.32. O contratado deve ter o compromisso de informar possíveis inconsistências ou distorções (ocasionais ou sistemáticas) nas solicitações à central de regulação, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade aos serviços do SUS.
7.33. Atender ao disposto nas legislações relacionadas a Rede de Atenção Materno Infantil, estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.
7.34. Atender as normas sanitárias vigentes quanto a estrutura e ambiência dos serviços de parto e atendimento da Rede de Atenção Materno Infantil.

8. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Foram consideradas as internações realizadas nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 em Sorriso/MT como referência para balizamento dos valores médios utilizados.
8.2. Todos os procedimentos especiais e complementares serão faturados na AIH, não havendo possibilidade de faturamento ambulatorial para os mesmos.
8.3. Os valores previstos estão relacionados a média do faturamento, ocorrendo variação para mais ou para menos de acordo com os procedimentos faturados na AIH.
8.4. Os valores a serem repassados serão de acordo com o faturamento, acrescido do valor complementar.
8.5. A unidade hospitalar só fará jus ao recebimento daquilo que comprovar através do faturamento, sendo que a mesma estará sujeita a auditoria municipal.
8.6. As Órteses, próteses, materiais especiais e medicamentos não serão complementados.
8.7. Caso haja mais de um prestador credenciado os atendimentos serão divididos em semana ou dia de referência, possibilitando desta forma que o prestador organize os serviços de modo a receber os usuários SUS de forma qualificada.
8.8. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a MÉDIA;
8.9. Dotação orçamentária conforme ANEXO I.
Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, sendo que os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto aos classificados como ambulatoriais, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90. Sendo os mesmos complementados pela Gestão Municipal conforme pactuado na Resolução CMS Nº
8.10. Quanto ao financiamento dos serviços, o município contará com recursos reprogramados da PPI e utilizará recursos próprios para garantir a manutenção, podendo estabelecer convênios ou outros instrumentos congêneres com o Consórcio Regional de Saúde e/ou município da região para manutenção dos atendimentos de munícipes não residentes de Sorriso. Além disso, pretende-se garantir recursos estaduais e federais de acordo com programas destes entes para manutenção do serviço proposto
8.11. Ainda referente aos valores propostos, chamamos a atenção para Resolução de Consulta Nº 60/2010 do TCE/MT que explicita o entendimento de que: os municípios habilitados em gestão plena de saúde podem adotar tabelas com valores diferenciados para remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB 1/96 e da Portaria GM 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes

Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM 399/06. Importante destacar que a complementação financeira deverá ser utilizada com recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade

9. DOS PRAZOS:

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
9.2. O prazo do instrumento convocatório do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.
9.3. No período de 20 (vinte) dias que antecede o encerramento da vigência do contrato, considerada a situação dos leitos de observação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/Sorriso), a CONTRATANTE, por intermédio do NIR/UPA (Núcleo Interno de Regulação) não promoverá a regulação de novos pacientes para ocupação dos leitos contratados, restando a CONTRATADA desobrigação em disponibilizar os leitos não ocupados pela Unidade e retornando, os leitos vagos, à sua disponibilidade integral.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

10.1. A unidade será responsável pelo atendimento das gestantes de baixo risco 24 horas por dia.

11. METODOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os interessados deverão requerer credenciamento para o item e tipo de atividade que pretende realizar, conforme tabela item 6.1;

11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme disposto no item 7;

11.3. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, observando a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, **não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado neste Termo de Referência**;
11.4. Caso haja mais de um prestador credenciado os atendimentos serão divididos em semana ou dia de referência, possibilitando desta forma que o prestador organize os serviços de modo a receber os usuários SUS de forma qualificada.
11.5. A convocação da Contratada para prestação de serviço será efetuada através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS/VISTORIA:

12.1. A CONTRATANTE poderá realizar fiscalização/vistoria pelo profissional técnico e/ou Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados procedimentos, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;
12.2. Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da empresa credenciada;
12.3. A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis;
12.4. Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e

deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
12.5. As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;
12.6. Durante a fiscalização de serviços/vistoria poderá ser realizado pesquisa de satisfação do usuário;
12.7. A Fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa.

13. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
TITULAR: ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA
SUBSTITUTO: JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
14.2. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
14.3. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma, devidamente registrado no Conselho Regional de classe;
14.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
14.5. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;
14.6. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
14.7. Os serviços deverão ser executados no município de Sorriso/MT, em unidade própria do prestador;
14.8. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;
14.9. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a realização do procedimento, não cabendo cobrança ao ente municipal de valores;
14.10. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
14.11. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
14.12. O Contratado só poderá emitir as Notas Fiscais após a devida apresentação e validação/faturamento através dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SISAIH01);
14.13. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes ao atendimento prestado;
14.14. O CONTRATADO deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer

fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
14.15. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
14.16. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
14.17. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
14.18. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
14.19. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
14.20. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;
14.21. Fornecer orientações aos familiares, quando couber, em linguagem clara, sobre o estado de saúde do paciente e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta;
14.22. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
14.23. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.25. Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos;
14.26. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados;
14.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.28. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim;

14.29. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
14.30. A CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários ao atendimento aos pacientes, tais como equipe médica (especialidades e subespecialidades), equipe multiprofissional, equipe técnica de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e administrativa, medicamentos, material hospitalar, dietas convencionais e industrializadas, material de consumo, rouparia e hotelaria e limpeza e desinfecção de leitos;
14.31. A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra necessária ao correto funcionamento dos serviços, sempre de acordo com as normativas que regem este serviço hospitalar objeto deste termo de referência;
14.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda mão de obra de médicos e equipe multidisciplinar em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
14.33. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho;
14.34. Permitir a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMS designados para tal fim sendo que o acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Contratante através da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
14.35. Informar a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria através dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, as internações realizadas no mensalmente;
14.36. Manter atualizado e devidamente preenchidos todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação;
14.37. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
14.38. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
14.39. Dispor de equipe com obstetra, pediatra, anestesista e enfermeiro, 24 horas por dia;
14.40. Aderir à vinculação do parto como referência, recebendo sem recusas todas as gestantes encaminhadas pele Regulação;
14.41. Permitir a participação de acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto da gestante, bem como durante todo e qualquer atendimento/internamento;
14.42. Ofertar condições para o parto natural;
14.43. Dispor de comissão interna de avaliação da morte materna e infantil;
14.44. Comprometer-se com a alimentação de sistemas de informações relativos ao evento nascimento e morte (SIM e SINASC);
14.45. Adotar as boas práticas de atenção ao parto e nascimento, segundo as recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde;
14.46. Possuir plano de ação para qualificação de atenção à gestante, tendo como objetivo a redução da taxa de cesárea;
14.47. Apoiar e promover o aleitamento materno;
14.48. Promover ações, orientações de planejamento reprodutivo pós-parto e pós abortamento à puérpera no momento da alta hospitalar, assim como encaminhamento à consulta de puerpério e puericultura após alta;
14.49. Garantir o correto preenchimento das Declarações de nascimento e atestado de óbitos;

14.50. Atender às exigências de infraestrutura, processo e procedimentos preconizados pela legislação dos órgãos de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
14.51. Realizar teste rápido de HIV e Sífilis em 100% das parturientes e situações de abortamentos;
14.52. Garantir ao recém-nascidos em risco de exposição ao HIV a profilaxia para prevenção da transmissão vertical de acordo com protocolo vigente;
14.53. Implantar e manter as ações do protocolo do parto seguro;
14.54. Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
15.2. Atestar nota fiscal da CONTRATADA para efeitos de pagamentos, encaminhando os documentos para as providencias relativas ao pagamento aprovado pela fiscalização;
15.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT, considerando a conclusão do serviço tais como: quantitativo e tempo de permanência do paciente em leito de retaguarda, comprovado pelo sumário de alta por paciente.
15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;
15.5. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;
15.6. Exigir a apresentação de comprovação de produção/atendimento;
15.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.
15.8. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável.
15.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

16. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

16.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços que se enquadre dentro do objeto licitado.
16.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica para a Especialidade com os respectivos documentos:
16.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova a competência em manter disponível o quantitativo de leitos necessários para o credenciamento.
16.2.2. Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária, cópia autenticada. O Alvará/Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados;
16.2.3. Alvará de funcionamento;
16.2.4. Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

16.2.5. CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso-MT 13 de dezembro de 2023.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I – PARECER CONTÁBIL.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2105	MANUTENCAO DE ATIV. DA MATERNIDADE MUNICIPAL	339039000000	0834	R$ 1.972.960,00	R$ 394.592,00	R$ 2.367.552,00

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS ITENS.

COD. ÁGILI	COD TCE	Especialidades	Valor Médio das AIH´s	Quant. Internações Mês	Valor Total Mês	Valor Total
00069157	856935	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.	R$ 493,24	80	R$ 197.296,00	R$ 2.367.552,00